

DECRETO Nº 4.138 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 75.775,19 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 75.775,19 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 68 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.775,19
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	75.775,19

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 75.775,19 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos) será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, superávit financeiro, referente a repasses de repasses do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de novembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal